Município de Jaru
04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROJETOS DE LEI
19-10501/2025

Abertura: **03 de julho de 2025 (quinta-feira) às 13:58:45 hs**

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Unidade: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Súmula/Objeto:

Abertura de credito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal da Saúde.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	03/07/2025 15:07:47	03/07/2025 15:14:41
2	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	04/07/2025 15:45:09	07/07/2025 07:35:54

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura 230	03/07/2025	1	2	3259752
2	Comunicação Interna 613	30/06/2025	4	3	3249734
3	Anexo PORTARIA GM_MS Nº 7.310, DE 25 DE JUNHO DE 2025	30/06/2025	3	7	3250593
4	Anexo Proposta nº 63000644673202500	30/06/2025	3	10	3250612
5	Anexo Extrato bancário	03/07/2025	2	13	3259423
6	Anexo Disponibilidade Financeira	03/07/2025	2	15	3259427
7	Parecer Técnico 241	03/07/2025	3	17	3259800
8	Despacho Integrado 1	03/07/2025	1	20	3260197
9	Projeto de Lei 4392	03/07/2025	3	21	3260284
10	Memória de Cálculo 4392	03/07/2025	1	24	3260452
11	Mensagem 2193	03/07/2025	1	25	3260508
12	Despacho Integrado 2	04/07/2025	1	26	3263719

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Certifico que lavrei nesta data o Processo nº 10501/2025 do DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO, com vista a abertura de credito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal da Saúde.

Jaru/RO, 03 de julho de 2025.

Brenda Rodrigues da Silva Fernandes

Assessora Técnica de Orçamento Público

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES**, **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 03/07/2025 às 15:07, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3259752** e o código verificador **E171D7F8**.

Referência: Processo nº 19-10501/2025. Docto ID: 3259752 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PLANEJ SEMUSA
Comunicação Interna nº 613/2025

JARU/RO, 30 de junho de 2025.

De: **SEMUSA - PLANEJAMENTO**
Para: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Assunto: **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.**

Prezados,

Solicita-se autorização para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Considerando que o excesso de arrecadação é proveniente de recurso de programa conforme **Proposta nº 63000644673202500**, referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Atenção Especializada e Hospitalar.

Considerando a **PORTARIA GM/MS No 7.310, DE 25 DE JUNHO DE 2025**, Autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde.

Os recursos serão destinados à cobertura de despesas com materiais de consumo essenciais à manutenção da Atenção Especializada e Hospitalar, incluindo medicamentos, material penso, produtos de limpeza e higiene, combustíveis, gêneros alimentícios, entre outros.

O aporte financeiro é fundamental para o fortalecimento das áreas de apoio técnico-operacional, assegurando maior resolutividade no atendimento, otimização dos fluxos assistenciais e prevenção de riscos de desabastecimento que possam comprometer a continuidade dos serviços de saúde.

Destaca-se que o município de Jaru integra o Plano Estadual da Rede Alyne de Rondônia e é referência para partos de risco habitual na MACRO II do estado, contando com 15 leitos de Obstetrícia Cirúrgica e 10 leitos de Obstetrícia Clínica sob gestão municipal.

Adicionalmente, os recursos viabilizarão a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade, como colecistectomias, hernioplastias, laqueaduras e histerectomias, que compõem parte significativa da demanda reprimida da microrregião. A execução desses procedimentos contribuirá diretamente para a redução das filas de espera, a qualificação da assistência prestada e a melhoria dos indicadores de saúde da população atendida.

Diante do exposto, a abertura do crédito solicitado é imprescindível para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde no município.

Considerando o disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964:

> Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
> Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:
>
> I- suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
> II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária especifica;
> III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
>
> Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
> Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
>
> §1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
> I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
> II. Os provenientes de excesso de arrecadação;
> III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
> IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
> § 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
> § 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Isto posto, solicitamos a abertura do crédito adicional, conforme a descrição abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO (+): R$ 1.000.000,00

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde

10 302 0001 2001 0000 - Atenção Especializada E Hospitalar

3.3.90.30 - Material De Consumo R$ 1.000.000,00

F.R.: 1.600

1 Recursos do Exercício Corrente

Ficha: xxxx

ANEXO I

MEMÓRIA DE CALCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P.A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	IDUSO	F.R DETALHE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0001 2001	3.3.90.30	1.600	0	0	010.323	R$ 1.000.000,00

Excesso de Arrecadação:

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.600	R$ 0,00	R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00

Atenciosamente,

JAINE CORDEIRO BARBOZA

Secretária Municipal de Saúde

Elaborado por: VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE
ASSESSORA EXPEDIENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE**, **ASSESSOR (A) EXPEDIENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, em 03/07/2025 às 11:29, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JAINE CORDEIRO BARBOZA**, **Secretário (a) Municipal**, em 03/07/2025 às 12:03, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3249734** e o código verificador **361BE939**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO	***.673.574-**	03/07/2025 15:42
2	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	***.056.912-**	04/07/2025 08:39

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo PORTARIA GM_MS Nº 7.310, DE 25 DE JUNHO DE 2025	30/06/2025	3250593
2	Anexo Proposta nº 63000644673202500	30/06/2025	3250612
3	Anexo Extrato bancário	03/07/2025	3259423
4	Anexo Disponibilidade Financeira	03/07/2025	3259427

Referência: Processo nº 19-10501/2025. Docto ID: 3249734 v1

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 26/06/2025 | Edição: 118 | Seção: 1 | Página: 160
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 7.310, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 6.916, de 6 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no Anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes à parcela única para o custeio de serviços da Média e Alta Complexidade em Saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento devidamente instruído pela Secretaria Finalística.

Art. 3º O ente beneficiário deverá comprovar a aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, nos termos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro 2017.

Art. 4º Os recursos financeiros destinados à execução das ações previstas nesta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a seguinte funcional programática: 10.302.5118.8585.0001 - Atenção à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Os recursos autorizados nesta Portaria são destinados ao custeio de serviços de Média e Alta Complexidade:

I - ações do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, denominado Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE;

II - ações para a redução de filas, com ênfase em cirurgias;

III - Rede Alyne;

IV - Política Nacional de Prevenção e Controle de Câncer - PNPCC e Rede de Prevenção e Controle de Câncer - RPCC; e

V - habilitação de Serviço da Atenção Especializada.

VI - outras ações para custeio da média e alta complexidade, não previstas no art. 6º da Portaria GM/MS nº 6.916, de 9 de maio de 2025.

Art. 6º As transferências dos recursos financeiros de que trata esta portaria estão condicionadas ao envio das resoluções das respectivas Comissões Intergestores Bipartite - CIB, aprovando os valores constantes no anexo desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados ao custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde.

UF	MUNICÍPIO	IBGE	GESTÃO	Programa de Trabalho					
				I	II	III	IV	V	VI
BA	ITATIM	291685	MUNICIPAL	525.000,00					525.0
CE	JUAZEIRO DO NORTE	230730	MUNICIPAL		1.300.000,00	700.000,00			
GO	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	521975	MUNICIPAL		1.000.000,00				1.000
MG	PEDRO LEOPOLDO	314930	MUNICIPAL	150.000,00					150.0
MG	SERICITA	316630	MUNICIPAL	34.500,00					34.50
PB	RIO TINTO	251290	MUNICIPAL	150.000,00					150.0
PB	SOLANEA	251600	MUNICIPAL	1.400.000,00					1.400
RO	JARU	110011	MUNICIPAL		250.000,00	250.000,00			500.0
RS	GUAPORE	430940	MUNICIPAL	250.000,00					250.0
SP	CHARQUEADA	351170	MUNICIPAL	200.000,00					200.0
SP	IPERO	352100	MUNICIPAL		200.000,00	100.000,00	200.000,00		500.0
SP	SAO PAULO	355030	ESTADUAL		12.000.000,00				
TO	TOCANTINOPOLIS	172120	MUNICIPAL	375.000,00	150.000,00	375.000,00	300.000,00		300.0
Total Geral				3.084.500,00	14.900.000,00	1.425.000,00	500.000,00		5.009

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

ID: 3250593 e CRC: 40144C10

Município de Jaru

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	**PORTARIA GM_MS Nº 7.310, DE 25 DE**	**30/06/2025**

ID: **3250593**
CRC: **40144C10**
Processo: **19-10501/2025**
Usuário: **VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE**
Criação: **30/06/2025 17:17:35** Finalização: **30/06/2025 17:17:45**

Processo

Documento

MD5: **CEFFF06AFA9C5F755A625CD576A75AC4**

SHA256: **04D6C87AA88C91E331CEC5C59542F94A654FEC955B50DB3CFE2B4DF8F6B3ACD9**

Súmula/Objeto:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 1.000.000,00 - repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Atenção Especializada e Hospitalar.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	30/06/2025 17:17:35

ASSUNTOS

OUTROS	30/06/2025 17:17:35

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 613	30/06/2025	3249734

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3250593 e o CRC 40144C10.

PROPOSTA DE CUSTEIO MAC

N° da Proposta
63000644673202500

Ano
2025

CNPJ
20665259000169

Beneficiário
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Esfera Administrativa
03

Tipo de Beneficiário
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente
JAINE CORDEIRO BARBOZA

CPF do Dirigente
02805126270

População
55.583

Telefone
69999817845

Município
JARU

CEP
76.890-000

Endereço
FLORIANPOLIS, CENTRO

E-mail
semusa@jaru.ro.gov.br

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
PROGRAMA

Objeto
CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À SAÚDE

Composição	Número	Valor
PROGRAMA		1.000.000,00

Valor da Proposta: R$ ***1.000.000,00***

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JARU	1.000.000,00

Programa
CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS

VI - CUSTEIO DE SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANUTENÇÃO

	Valor
Outros - Apresentar Justificativa	500.000,00

III - REDE ALYNE

	Valor
Parto e Nascimento Baixo Risco	250.000,00

II - PMAE COMPONENTE CIRURGIA - (PNRF/MUTIRÃO)

	Valor
Outras Cirurgias - Média Complexidade	250.000,00

Justificativa

O município de Jaru integra a Região de Saúde Central de Rondônia, situado a aproximadamente 300 km da capital do Estado, e possui uma população de 55.583 habitantes, conforme dados do último Censo Demográfico. É sede de uma microrregião estratégica que abrange os municípios de Governador Jorge Teixeira (7.445 habitantes), Theobroma (10.818 habitantes) e Vale do Anari (11.377 habitantes), totalizando uma população referenciada de 91.655 habitantes. Essa condição posiciona Jaru como polo regional para os atendimentos de urgência e emergência, concentrados no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas - unidade que dispõe de uma estrutura física moderna, fruto de reforma e ampliação realizada em 2017, contemplando todos os ambientes hospitalares, com capacidade instalada de 100 leitos.
Atualmente, o hospital realiza em média 220 atendimentos diários, ultrapassando a marca de 3.500 exames de raio-X por mês. Em 2023, foram contabilizados 895 partos, e, em 2024, foram registrados 718 partos, evidenciando o

crescimento constante da demanda obstétrica. Soma-se a isso o aumento significativo dos atendimentos decorrentes de síndromes gripais e outras causas clínicas, o que tem pressionado ainda mais a rede municipal. A implantação de 10 leitos de UTI e da nova Ala Pediátrica, aliada à manutenção integral dos demais serviços existentes, ampliará de forma expressiva a complexidade da operação hospitalar.
Entretanto, a estrutura composta por setores como a Central de Processamento de Dados, SAME, Central de Material Estéril, lavanderia, costura, nutrição, medicação, entre outros, encontra-se sobrecarregada, operando acima de sua capacidade ideal, o que vem gerando gargalos e demanda reprimida em áreas essenciais para o funcionamento seguro e eficiente do hospital.
Diante desse cenário, a presente proposta busca viabilizar a alocação de recursos correntes para o custeio de insumos, materiais de uso contínuo e demais suprimentos indispensáveis à manutenção e ao funcionamento regular das atividades assistenciais da atenção especializada no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, com foco no fortalecimento das áreas de apoio técnico-operacional. O aporte de recursos ora pleiteado será fundamental para qualificar o atendimento prestado à população, garantindo maior resolutividade, eficiência nos fluxos assistenciais e mitigação dos riscos de formação de filas por insuficiência de insumos de suporte. Trata-se, portanto, de uma medida imprescindível para assegurar a continuidade e o aprimoramento da assistência prestada a toda a microrregião de saúde sob responsabilidade do município de Jaru.
Ressalta-se que o município de Jaru esta integrado ao Plano Estatual da Rede Alyne de Rondônia, elencado como um dos estabelecimentos de Saúde no Sistema Único de Saúde que realizam parto de risco habitual na MACRO II de Rondônia, tendo como estabelecimento de Saúde o Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas CNES 2808609 - 15 Leitos Obstetrícia Cirúrgica; 10 leitos Obstetrícia Clínica, sobre gestão municipal.

Adicionalmente, o aporte de recursos ora pleiteado visa também garantir o custeio de procedimentos cirúrgicos de média complexidade, com destaque para cirurgias eletivas que compõem a maior parte da demanda reprimida da microrregião, tais como colecistectomias, hernioplastias, laqueaduras, histerectomias e outros procedimentos. A realização desses procedimentos é fundamental para a redução das filas de espera, o aumento da resolutividade da assistência e a melhoria dos indicadores de saúde da população referenciada.

Nº processo SEI: 25000.097106/2025-13
Anexo Documento I: Plano Estadual Da Rede Alyne - Rondônia
Anexo Documento II: DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO GESTOR EM ADESÃO À REDE ALYNE
Anexo Documento III: Oficio 208

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00

Município de Jaru

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	**Proposta nº 63000644673202500**	**30/06/2025**

ID: **3250612**
CRC: **4F3BE89F**
Processo: **19-10501/2025**
Usuário: **VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE**
Criação: **30/06/2025 17:18:53** Finalização: **30/06/2025 17:19:12**

Processo

Documento

MD5: **571872F8E9E70E9928EDBDDED3A9254B**

SHA256: **9484E185805D12105B4F14119F489481D16D8012269FBB2392CFF40AF43C4897**

Súmula/Objeto:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 1.000.000,00 - repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Atenção Especializada e Hospitalar.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	30/06/2025 17:18:53

ASSUNTOS

OUTROS	30/06/2025 17:18:53

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 613	30/06/2025	3249734

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3250612 e o CRC 4F3BE89F.

GERENCIADOR CAIXA

Extrato por período

Cliente: RO 110011 FMS CT SUSCUSTEIOSUS

Conta: 2976 | 2200 | 000575834825-9

Data: 03/07/2025 - 08:46

Mês: Julho/2025

Período: 3 - 3

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C

Lançamentos do Dia

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
03/07/2025	000001	CRED TED	1.000.000,00 C	1.000.000,00 C
03/07/2025	000001	CRED TED	26.292,81 C	1.026.292,81 C
03/07/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	1.026.292,81 C

* 662 - Os lançamentos de extrato estão incompletos.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

Município de Jaru

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	**Extrato bancário**	**03/07/2025**

ID: **3259423**
CRC: **B9D40555**
Processo: **19-10501/2025**
Usuário: **VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE**
Criação: **03/07/2025 11:25:53** Finalização: **03/07/2025 11:26:14**

Processo

Documento

MD5: **88BA776AAABFB47547FD9B1782E08EB5**

SHA256: **9FF017F9CE7C4DF22BA4C9AADBF9F89B5E11F6ECF3C792A22C9C38C58C1BD23F**

Súmula/Objeto:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 1.000.000,00 - repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Atenção Especializada e Hospitalar.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	03/07/2025 11:25:53

ASSUNTOS

OUTROS	03/07/2025 11:25:53

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 613	30/06/2025	3249734

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3259423 e o CRC B9D40555.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA FLORIANÓPOLIS, 3062

20.665.259/0001-69 Exercício: 2025

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA
DIA 03/07/2025

UG	RECURSO	BANCO	CONTA	DET.	F.Idu	F.Gru	F.Cód	V.Gru	V.Cód	DESCRIÇÃO	PLANO TCE	SALDO
Conta	575834825-9	FMS CUSTEIO										1.000.000,00
10	FMS CUSTEIO	CEF	575834825-9	35	0	1	600	010	323	REC. DE PROGRAMA PORT. 7.310/2025	11111190000 BANCOS CONTA MOVIMENTO - DI	1.000.000,00
	TOTAL GERAL											1.000.000,00

JARU, 03 de JULHO de 2025

JAINE CORDEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SILVIA CRISTINA GONÇALVES DE CASTRO
CONTADORA - CRC: 004301/0/RO

WILIANS MAR SIMOES
ASSESSOR TEC.TESOURARIA DO FMS

ID: 3259427 e CRC: 03D73951

Município de Jaru

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	**Disponibilidade Financeira**	**03/07/2025**

ID: **3259427**
CRC: **03D73951**
Processo: **19-10501/2025**
Usuário: **VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE**
Criação: **03/07/2025 11:27:02** Finalização: **03/07/2025 11:27:15**

Processo

Documento

MD5: **3A20DA358D077F689A7FC01444D53FF5**

SHA256: **2AC79E420270C8263FDECD201CCB5BDB849B2F3D6FA31203FD2DE8D01DA97BE7**

Súmula/Objeto:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 1.000.000,00 - repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Atenção Especializada e Hospitalar.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	03/07/2025 11:27:02

ASSUNTOS

OUTROS	03/07/2025 11:27:02

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 613	30/06/2025	3249734

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3259427 e o CRC 03D73951.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PARECER

PROCESSO: 10501/2025
ASSUNTO: Abertura de crédito adicional suplementar
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, para fins que especifica.".

RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado via e-proc, através do (ID 3249734), visando a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente do Município de Jaru.

Instruem o pedido, no que interessa, (i) Comunicação Interna nº 613/2025; (ii) Memória de Cálculo.

Desta forma, vieram as documentações a este Departamento de Orçamento Público para análise e parecer quanto ao pedido.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Em se tratando de matéria orçamentária a iniciativa é exclusiva do Poder Executivo:

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 93 Lei de iniciativa do Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;
II - as diretrizes orçamentárias;
III - os orçamentos anuais.

Art. 101 É de competência do Poder Executivo a iniciativa das Leis Orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio, ou de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem as despesas públicas.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 167 São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

...

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Os orçamentos públicos elaborados de forma técnica, não estão estanques na sua execução, seus ajustes poderão ocorrer, inclusive com recursos de outra esfera de governo.

A Lei Federal nº 4.320/64, dispõe das seguintes alternativas para abertura de crédito suplementar:

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DA CONCLUSÃO

Considerando a Portaria GM/MS Nº 7.310, de 25 de junho de 2025, que autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde, bem como, a proposta nº 63000644673202500 que efetua a transferência .

Considerando o excesso de arrecadação F.R.: 1.600 - Recurso de Exercício Corrente, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

A abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, destina-se a cobertura de despesas com materiais de consumo essenciais à manutenção da Atenção Especializada e Hospitalar, incluindo medicamentos, material penso, produtos de limpeza e higiene, combustíveis, gêneros alimentícios, entre outros.

Considerando o disposto art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste cargo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Em conformidade com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 40, são créditos, as autorizações de despesas não computadas ou insuficiente dotadas na Lei de Orçamento. Créditos suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária.

Dessa forma, este Departamento de Orçamento Público, é favorável pelo prosseguimento, uma vez que foram atendidos todos os pressupostos para a abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com as legislações pertinentes.

Jaru/RO, 03 de julho de 2025

Francisco Soares Neto Segundo
Supervisor do Departamento de Orçamento Público

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES**, **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 03/07/2025 às 15:06, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO**, **SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 03/07/2025 às 15:07, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3259800** e o código verificador **955E2B44**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	03/07/2025 16:11

Referência: Processo nº 19-10501/2025. Docto ID: 3259800 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
19-10501/2025

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **03/07/2025 15:07:47**
Origem: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO (342)**
Destino: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho os autos para providências quanto ao Projeto de Lei.

BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES
ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES**, **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 03/07/2025 às 15:14, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3260197** e o código verificador **8990EF8D**.

Referência: Processo nº 19-10501/2025. Docto ID: 3260197 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 4.392, DE 03 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 1.000.000,00

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.30 - Material De Consumo R$ 1.000.000,00
F.R.: 1.600
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.600 - Recurso de Exercício Corrente, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Excesso de Arrecadação: R$ 1.000.000,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 7.310, de 25 de junho de 2025, que autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde, bem como, a proposta nº 63000644673202500 que efetua a transferência .

Considerando o excesso de arrecadação F.R.: 1.600 - Recurso de Exercício Corrente, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

A abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, destina-se a cobertura de despesas com materiais de consumo essenciais à manutenção da Atenção Especializada e Hospitalar, incluindo medicamentos, material penso, produtos de limpeza e higiene, combustíveis, gêneros alimentícios, entre outros.

Considerando o disposto art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste cargo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

> Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
>
> **I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**
>
> II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

> Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
>
> § 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
>
> I - O superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
>
> **II - Os provenientes de excesso de arrecadação;**
>
> III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica.

Jaru/RO, 03 de julho de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 04/07/2025 às 15:33, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3260284** e o código verificador **C162D965**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	03/07/2025 16:30
2	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	04/07/2025 15:49
3	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	07/07/2025 16:21

Referência: Processo nº 19-10501/2025. Docto ID: 3260284 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A.	NATUREZA DE DESPESA	F.R.	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2001	3.3.90.30	1.600	R$ 1.000.000,00

Excesso de Arrecadação:

F.R.	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.600	R$ 0,00	R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00

Jaru/RO, 03 de julho de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 04/07/2025 às 15:33, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3260452** e o código verificador **14C2FB4F**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	03/07/2025 16:30
2	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	04/07/2025 15:49
3	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	07/07/2025 16:22

Referência: Processo nº 19-10501/2025. Docto ID: 3260452 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Mensagem Nº 2193/GP/2025

A Sua Excelência a Senhora
Vereadora Tatiane de Almeida Domingues
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Exmo. Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.392 de 03 de Julho de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, para fins que especifica.".

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 03 de julho de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 04/07/2025 às 15:33, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3260508** e o código verificador **610FFCD2**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	03/07/2025 16:30
2	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	04/07/2025 15:49
3	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	07/07/2025 16:22

Referência: Processo nº 19-10501/2025. Docto ID: 3260508 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
19-10501/2025

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **04/07/2025 15:45:09**
Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Prezados(as),

Encaminho para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.392 de 03 de Julho de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, para fins que especifica.".

JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA
Assessor (a) Técnico (a)

Documento assinado eletronicamente por **JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA**, **Assessor (a) Técnico (a)**, em 04/07/2025 às 15:45, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3263719** e o código verificador **01D89A90**.

Referência: Processo nº 19-10501/2025. Docto ID: 3263719 v1